



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 20 DE MAIO DE 2021.  
(Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA DE MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.414.236/0001-96, com inscrição estadual nº 252/0009882 e municipal nº13472019, estabelecida na Rua Martin Lutero, 504, Barão/RS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de impostos.

**Art. 2º** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão utilizados exclusivamente pela INDÚSTRIA DE MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME para aquisição de equipamentos.

**Art. 3º** O montante do incentivo será liberado em uma única parcela a ser paga em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato que consta no anexo I desta lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado
- 2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
  - Federal: CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Estadual: Inscrição Estadual
- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede
  
- 3 - Prova de Regularidade dos:
  - tributos federais
  - tributos estaduais
  - tributos do Município de sua sede
  
- 4 - Certidões Negativas:
  - do FGTS
  - da CNDT
  - Judicial Cível
  
- 5 - Balanço Contábil

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**Art. 6º** O Poder Executivo zelarà pelo fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE BARÃO**

**EMPRESA: METALÚRGICA MAFFACIOLI - EIRELI ME**

**BASE LEGAL: Lei nº.....**

**OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF nº 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, Barão/RS adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.414.236/0001-96, com inscrição estadual nº 252/0009882 e municipal nº 13472019, estabelecida na Rua Martin Lutero, 504, Barão/RS, adiante denominada **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA:** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados para aquisição de equipamentos.

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em parcela única a ser paga em até 30 dias após a assinatura deste termo.

§ 2º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA:**

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda.

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - que o faturamento bruto total da empresa seja de no mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos 12 meses subsequentes, a contar da data de assinatura desta avença;

V - aumentar o quadro de funcionários para 4 colaboradores no prazo de 1 ano, a contar da assinatura deste contrato;

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I - repassar o valor de R\$ 20.00,00 (trinta e três mil reais) a ser pago em parcela única no prazo de até 30 dias após a assinatura deste Termo de Contrato;

II - o repasse do valor estipulado no inciso anterior será efetuado por meio de depósito bancário na conta da empresa beneficiada;

III - fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido será inscrita em dívida ativa municipal.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Jefferson Schuster Born  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2492, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para conceder incentivo à indústria de móveis HG MOBILAR LTDA – ME que consiste em repasse de verba para compra de equipamento

A empresa tem necessidade de investir em equipamentos para facilitar a sua operação e consequentemente ampliar o seu faturamento, bem como gerar mais empregos locais.

Justificamos o Projeto, por entendermos que com novos investimentos, estamos apoiando o desenvolvimento econômico da empresa e consequentemente o do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal